MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 105/2017

AMPLIA NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de PROFESSOR - DOCÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL, em 05 (cinco) vagas, passando para 20 (vinte) vagas, que passam a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei 2.845/2013, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

QUADRO DE CARGOS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 2.845/2013

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL - PRISMA E PROGRAMAS DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Monitor Social	12	40 horas	1.389,23
Mãe Social	2	44 horas	1.389,23
Instrutor Desportivo	2	40 horas	1.389,23

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AVANÇADA DE MATELÂNDIA - PROAMA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração Mínima**
Professor - Docência Ensino Fundamental	**20**	**20 horas**	**1.149,40**
Professor - Docência Ensino Religioso	4	20 horas	1.149,40
Professor - Docência em Inglês	2	20 horas	1.149,40
Auxiliar de Serviços Gerais	22	40 horas	1.149,40
Merendeira	4	40 horas	1.164,99

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E ARTES - PRODECA			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Instrutor de Teclado	1	20 horas	1.149,40
Instrutor de Percussão	1	20 horas	1.149,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SUBSIDIAR O PEQUENO PRODUTOR RURAL E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	**Nº de Vagas**	**Carga horária Semanal**	**Remuneração**
Motorista	5	40 horas	1.199,99
Operador de Máquinas	5	40 horas	1.434,10

Leis de alteração: 2.945/13, 3.173/14, 3408/15, 3.543/15, 3633/16, 3696/16 e 3718/16

Setembro/2017

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 105/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade buscar autorização legislativa para ampliar o número de vagas do cargo de provimento temporário de Professor - Docência Ensino Fundamental em 5 (cinco) vagas, passando para um total de 20 vagas.

As novas vagas são destinadas para suprir os afastamentos de professora ocupantes de cargos de provimento efetivo, por motivo de licenças legalmente concedidas e licenças para tratamento de saúde.

Anexo ao Projeto, encaminhamos o cálculo do impacto orçamentário.

Desta forma, submetemos o referido Projeto, acompanhado do cálculo do impacto orçamentário, para análise e parecer de Vossa Senhoria e demais Edis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 4 de setembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 ◦ Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 ◦ Matelândia ◦ Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

OFÍCIO Nº 123-2017-SMEC

Matelândia, 31 de agosto de 2017

Ilustríssimo Senhor

RINEU MENONCIN

Prefeito

Nesta

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a ampliação de **05 (cinco) VAGAS PARA O PSS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, para atuar junto à rede municipal de ensino.

Considerando a necessidade da contratação de professor para substituição de servidores afastados nos casos de licenças legalmente concedidas.

Agradecemos vossa atenção e renovamos protestos de estima e apreço.

DEF. 29 04/09/2017

NEIVA ROMANI BOSIO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1005/2017 de 14/02/2017

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DATA BASE - Junho/ 2017

CRIAÇÃO DE VAGAS							
Secretaria	*Cargos*	*Carga Horária*	*Va-gas*	*Vencimentos*		*Natureza / Simbologia*	*Total*
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor	20 hrs	5	R$	1.149,40	Temporário	R$ 5.747,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Merendeira	40hrs	1	R$	1.303,12	Efetivo	R$ 1.303,12
Total Mensal Efetivos							**1.303,12**
Base de cálculo Encargos Efetivos							**1.303,12**
Total Mensal Temporários							**5.747,00**
13º Salário Efetivos							**108,59**
Base de cálculo Encargos 13º salário Efetivos							**108,59**
13º Salário Temporários							**478,92**
1/3 Férias Efetivos							**36,20**
Base de cálculo Encargos 1/3 Férias Efetivos							**36,20**
1/3 Férias Temporários							**159,64**
Encargos Patronais PREVIMAT (14,5)							**1.416,96**
Enc. Patronais INSS (21%)Temporários							**1.340,97**
Encargos Patronais FGTS (8%)							**510,84**
Impacto Mensal							**11.102,24**
Impacto Anual							**133.226,85**

Resumo	Gastos C/Pessoal*	RCL 2017**	Impacto Anual (%)***
Aumento de Vaga + Temporários	133.226,85	59.082.586,32	0,23%
Despesas C/Pessoal (Exerc. Móvel) - RGF	26.731.404,19		45,24%
Criação de Cargo Diretor Dpeto de Transito	82.789,45		0,14%
Implantação Plano de carreira e remuneração ajustado	1.765.745,00		2,99%
SOMA	**28.713.165,49**		**48,60%**

*Obs.: As estimativas acima não consideram a projeção de crescimento ecônomico e inflação, possíveis reajustes ou reposições tampouco os reflexos da contabilização dos gastos com pessoal das entidades.

**Dados de Gastos com Pessoal e RCL 2017, extraídos do Relatorio de Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal - Período de julho/2016 a julho/2017.

***Acima de 51,30%, LRF Art. 22, Parágrafo único. Fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração; criação de cargos, emprego ou função; alteração de estrutura; provimento de cargo público; contratação de hora extra.

Matelândia, 05 de Setembro de 2017.

Odirlei Juliano Ramos
Contador. CRC/PR 0500.24/O-6